



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 13/6/2019, DODF nº 115, de 19/6/2019, p. 8.

RETIFICAÇÃO – DODF Nº 242, 20/12/2019, pg. 13.

No Despacho do Secretário de 13 de junho de 2019, publicado no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, página 08, o Parecer nº 126/2019-CEDF, ONDE SE LÊ: "...Ana Kalissa Oliveira de Andrade Pietro...", LEIA-SE: "...Ana Kalissa Oliveira de Andrade Prieto...".

PARECER Nº 126/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00108466/2019-82

Interessado: **Anna Kalissa Oliveira de Andrade Pietro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Anna Kalissa Oliveira de Andrade Pietro, nicaraguense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do ensino médio na República da Nicarágua e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Anna Kalissa Oliveira de Andrade Pietro, concluídos em 2017, conforme documento expedido pelo(a) Colegio Alemán Nicaragüense, em Manágua, República da Nicarágua, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de junho de 2019.

RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/ 6 /2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal